



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 23-11-2018 SEÇÃO I PÁG 68

RESOLUÇÃO SMA Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Porto Ferreira.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho do Parque Estadual Porto Ferreira, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Porto Ferreira, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Sônia Aparecida de Souza Evangelista, portador do RG nº 21.132.846, como titular, e Fabrício Pinheiro da Cunha, portador do RG nº 33.666.967-7, como suplente;

b) Pelo Instituto Florestal: André Luis Teixeira de Lucca, portador do RG nº 19.138.507-14, como titular, e Paulo Henrique Peira Ruffino, portador do RG nº 20.240.439-0, como suplente;

c) Pelo Município de Porto Ferreira: Cristiane Daniele Francisco, portadora do RG nº 28.143.653-8, como titular, e Everaldo Carlos Francisco, portador do RG nº 19.363.149-0, como suplente;

d) Pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - Casa da Agricultura de Porto Ferreira: Tatiane Braga do Carmo, portadora do RG nº 30.865.292-7, como titular, e Gerson Alvim Neto, portador do RG nº 14.351.730, como suplente;

e) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PMAmb: Leandro José Oliveira, portador do RG nº 28.390.443, como titular, e Rodrigo Antônio dos Santos, portador do RG nº 32.192.171, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - CEPTAS: Rogério Renê Garcia Machado, portador do RG nº 22.958.852-9, como titular, e Fernando Rochetti dos Santos, portador do RG nº 32.437.706-X, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Campus Rio Claro - Instituto de Biociências: Alessandra Tomaselli Fidelis, portadora do RG nº 18.078.215-0, como titular, e Claudio José Von Zube, portador do RG nº 18.080.042-5, como suplente;

b) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar: Adriana Maria Zalla Catojo, portadora do RG nº 12.602.203 como titular, e Denise Balesteros Menezes, portadora do RG nº 11.806.970-0, como suplente;

c) Pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - UNIARARAS: João Pedro Bernardes Faria, portador do RG nº MG 12.755.967, como titular, e Carlos Eduardo Signorini, portador do RG nº 22.896.814-8, como suplente;

d) Pela Ferrari Agroindústria S/A: Marcelo dos Santos Pádua Diniz, portador do RG nº 36.148.401-X, como titular, e Claudemir Fogues, portador do RG nº 21.645.272, como suplente;

e) Pela Associação dos Canoeiros do Rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira - Assocan: Sérgio Aparecido Antonini, portador do RG nº 6.917.345, como titular, e Ivan Gerônimo de Godoi, portador do RG nº 11.154.395-2, como suplente;

f) Pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista - Intervias: Leticia Sousa da Cruz, portadora do RG nº 42.412.861-5, como titular, e Fernando Mancini Cestari, portador do RG nº 41.025.298-0, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Porto Ferreira terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 422/2018)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente